INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de Licitações e contratações diretas neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da LicitApp. Para cadastrar a Fornecedor (Empresa – CNPJ) e o Representante/Usuário (CPF) que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1ºPasso: Acessar o link: https://itumirim.licitapp.com.br//

2º Passo: Clicar no botão entrar **(ENTRAR)** do lado direito superior da página, escolher a opção **(ainda não tenho cadastro)**. Feito isto, será direcionado para a página: Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ **(se for cadastro de empresa)** ou CPF **(ser for cadastro de pessoa física)**. A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada à senha do fornecedor.

Obs.: Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa ("fornecedor CNPJ"). Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal **(FORNECEDOR CNPJ)**, a empresa deverá retornar a página inicial em: https://itumirim.licitapp.com.br// clicar no botão **(ENTRAR)** do lado direito superior da página, escolher a opção **(FORNECEDOR – CNPJ)** e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: Ao acessar o login de fornecedor **(CNPJ)**, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que representará a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa(fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um **CONVITE**, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da plataforma LicitApp) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: clicar no botão entrar **(ENTRAR)** do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE –CPF)** e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.
www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ:18.244.392/0001-08

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: Em caso de não acesso à plataforma através do login verifique as seguintes orientações:

a) Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso à página do certame.

b) Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção deve ser preenchida no acesso de fornecedor.

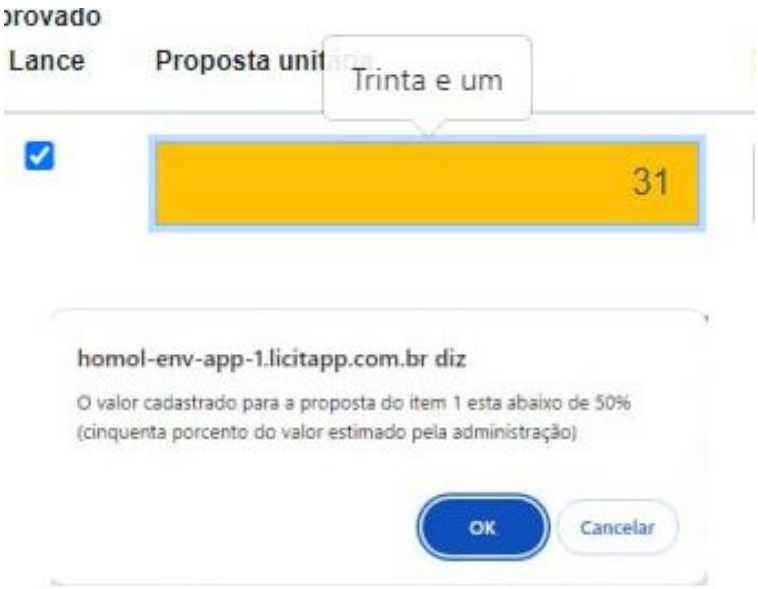
c) A senha digitada é realmente ado representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

Obs.: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

PRINCIPAIS ERROS DOS LICITANTES AO CADASTRAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula como ponto e lançado valor errado na proposta. Lembrando, que o sistema escreve o valor digitado por extenso e caso o valor digitado esteja inexequível ele emite uma alerta, fazendo com que evite erros de digitação. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto. Quando a proposta está com valor inferior a 50% do estimado também é apresentada uma mensagem de aviso para confirmar a posição das casas decimais. Conforme exemplo:



Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é esquecer de **ASSINAR** o comprovante de participação do processo. A **NÃO** assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame.

Aviso 5: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá a correção da proposta e nem a inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo correto.

Aviso 6: A assinatura do comprovante de participação poderá ser realizada até

o fim do prazo do envio de proposta. No entanto, a assinatura do comprovante de participação é essencial para que o licitante consiga participar do processo.

O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO deverá ser assinado somente após a inclusão e conferência de todas as informações, respeitando o prazo de envio de proposta estipulado no EDITAL.

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.
www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ:18.244.392/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO RESUMO

Processo nº	95/2026
Modalidade Pregão Eletrônico	25/2026
Tipo	Menor preço por **ITEM**
Dotações Orçamentárias	Informação no corpo do edital
Da participação	Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento das propostas: 13/11/2026 às 12h30min Início da análise das propostas: 13/11/2026 às 12h31min Fim da análise das propostas: 13/11/2026 às 12h59min **SESSÃO PÚBLICA: DIA: 13 DE NOVEMBRO DE 2026** **HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 13h00min (horário de Brasília/DF)**
Site para realização do pregão	Portal: https://itumirim.licitapp.com.br//
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Aquisição de brinquedos e presentes destinados à distribuição às crianças de até 11 (onze) anos de idade, em razão da realização do evento “Natal do CRAS”, promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, abrangendo o Município de Itumirim/MG e os Distritos de Macuco de Minas e Rosário do Rio Grande, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 11hs às 17hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado no site www.itumirim.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.
Contatos e informações:	Gabriel Henrique de Oliveira Vaz – Pregoeiro Telefone (35) 3823-1045 E-mail: licitacao@.itumirim.mg.gov.br

1. PREÂMBULO

O Município de Itumirim, com endereço à Praça dos Três Poderes, nº160, Bairro: Centro, Itumirim/MG, CEP nº 37.210.000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.392/0001-08, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 95/2026,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2026**, do **tipo menor preço por ITEM**, regido pela Lei

nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 2.150 de 22 de janeiro de 2021 que regulamenta o pregão eletrônico no município de Itumirim/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento das propostas: 13/11/2026 às 12h30min

Início da análise das propostas: 13/11/2026 às 12h31min

Fim da análise das propostas: 13/11/2026 às 12h59min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 13 DE NOVEMBRO DE 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 13h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://itumirim.licitapp.com.br//

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Itumirim, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da Portaria nº 040/2026 e n°046/2026 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica https://itumirim.licitapp.com.br//

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.itumirim.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Aquisição de brinquedos e presentes destinados à distribuição às crianças de até 11 (onze) anos de idade, em razão da realização do evento "Natal do CRAS", promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, abrangendo o Município de Itumirim/MG e os Distritos de Macuco de Minas e Rosário do Rio Grande, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através da plataforma onde será realizado o pregão eletrônico, e-mail

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.
www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ:18.244.392/0001-08

licitacao@itumirim.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente através da plataforma onde será realizado o pregão eletrônico, e-mail licitacao@itumirim.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação**.**

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema **https://itumirim.licitapp.com.br//** para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.itumirim.mg.gov.br e https://itumirim.licitapp.com.br// para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar desta licitação **SOMENTE**, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes neste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **https://itumirim.licitapp.com.br//**

7.1.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente no site https://itumirim.licitapp.com.br// , até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do setor de licitação pelo telefone: (35) 3823-1045, ou através do e-mail licitacao@itumirimmg.gov.br

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

7.2 – A COMPROVAÇÃO do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: *Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21*[1]*.*

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ***O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, ***que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

[1] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[2];

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

[2] **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021[3].

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio https://itumirim.licitapp.com.br// .

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações**, **DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data

[3] Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
(...)
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), **conforme item 11.19 deste edital**:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, **ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.
www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ:18.244.392/0001-08

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por ITEM,** desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara *(Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)*
Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.
As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders **(quando for o caso)** considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1 – Para apresentar amostra **(se solicitado)** deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade[4] de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento**.**

10.8.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://itumirim.licitapp.com.br// e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do *site* *https://itumirim.licitapp.com.br//*, opção **"Acesso ao Usuário"**.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico,

[4] Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(...)
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
(...)
§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido pela Lei nº 14.133/21.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra "a", o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra "b", poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "c".

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao setor de licitação.

11.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021[5]

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* "Enviar Mensagens".

11.18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

11.19.1 - *O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:*

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

****Observações Importantes:****

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

[5] Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no "quadro resumo" deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

11.19.2 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.19.3 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.4 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme clausula 13 deste edital).

11.20.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.21 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – O **LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** deverá enviar, na **forma e prazos estabelecidos 11.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação:**

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[6], devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

[6] NOTA EXPLICATIVA: O contrato social CONSOLIDADO dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.6 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de provas da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.

OBS.: *Poderão participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.*

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Certidões ou atestados, regularmente emitidos comprovando que a proponente tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos/itens iguais ou similar ao objeto deste Edital, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21[7];

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração *de que atendem aos requisitos de habilitação,*

[7] Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)
§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o

b) Declaração *de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

c) Declaração *de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

d) *Declaração de que não emprega menor.*

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital**

12.6.4 - DECLARAÇÃO somente para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. *A DECLARAÇÃO* ***deverá*** *ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa* ***com a opção de ser assinado*** *juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa* ***no ano-calendário de realização da licitação****, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

12.7 – DOS DOCUMENTOS

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**[8];

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.7.5 - Os documentos mencionados no item 12 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.8 – DAS SANÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DE FUTURA CONTRATAÇÃO

12.8.1 - Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais;
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.8.2 - Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o(a) Pregoeiro(a) adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

12.8.3 - Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

[8] **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

12.8.4 - Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará desclassificado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

*d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.
www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ:18.244.392/0001-08

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Itumirim e no site www.itumirim.mg.gov.br sendo está de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

16.1 – A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

16.1.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.1.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.1.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante. Aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.1.5 “a”.

16.1.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 16.1.2 e 16.1.4.

16.1.7 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21[9], substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

[9] Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
(...)
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
I – deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do(a) pregoeiro(a);

II – Não mantiver a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

17.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

17.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:
I – de 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 16.1;
II – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.

17.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

17.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

17.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

17.9. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

17.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação: 3.3.90.32.00 **Ficha:** 126 **Fonte de Recurso:** 1500

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja *conforme disposto no item 7.3 deste edital.*

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente do Município de Itumirim poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

20.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Itumirim comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21[10].

20.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21.

21 – ANEXOS

[10] Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.
www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ:18.244.392/0001-08

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV - Modelo de declaração completa.

ANEXO V - Minuta de Contrato

22. DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Itumirim/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itumirim, 29 de outubro de 2026.

Gabriel Henrique de Oliveira Vaz
Pregoeiro

Lucas Pablo de Andrade
Procurador Geral do Município
OAB/MG 130.880

André Ricardo Silva
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MG 92.912

Carlos Alberto Nascimento
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2026

PROCESSO Nº 25/2026

01 – OBJETO: Aquisição de brinquedos e presentes destinados à distribuição às crianças de até 11 (onze) anos de idade, em razão da realização do evento “Natal do CRAS”, promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, abrangendo o Município de Itumirim/MG e os Distritos de Macuco de Minas e Rosário do Rio Grande, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

02 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO *Máximo aceitável*	VALOR TOTAL ESTIMADO *Máximo aceitável*
01	Kit Balde de Praia Infantil contendo 06 peças em plástico injetado resistente e atóxico (livre de BPA), sem rebarbas. Composto por: 01 balde com alça (mínimo 13cm de altura e 14cm de diâmetro), 01 pá, 01 rastelo, 01 peneira e 02 moldes de areia em cores sortidas. Produto com Selo do INMETRO de segurança, embalado individualmente em rede plástica com solapa.	UNI	360	R$ 22,48	R$ 8.093,99
02	Caneta impressora 3D infantil manual, com filamento plástico de fusão térmica para desenho tridimensional. Estrutura ergonômica em plástico injetado de alta resistência em cores variadas/sortidas, segura para uso infantil e com controle de velocidade de extrusão. Possui display digital (LED/LCD) para controle de temperatura, sistema de alimentação bivolt automática e acompanha kit inicial **de** filamentos coloridos (PCL ou PLA) e cabo/carregador de energia. Produto atóxico, com Selo do INMETRO de segurança e certificação regulamentar.	UNI	410	R$ 65,23	R$ 26.745,65
03	Dispositivo eletrônico portátil tipo lousa mágica / tablet de escrita, com tela LCD de no mínimo 8,5 polegadas	UNI	410	R$ 28,32	R$ 11.609,81

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.
www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ:18.244.392/0001-08

	sensível à pressão. Equipado com tecnologia de proteção ocular livre de radiação e luz azul, dispensando o uso de papel, tinta ou giz. Estrutura em plástico ABS de alta resistência em cores variadas/sortidas, contendo botão de apagamento rápido e chave de bloqueio de tela contra exclusões acidentais. Alimentação por bateria tipo botão (CR2016 ou equivalente). Acompanha 01 caneta stylus com suporte de encaixe integrado ao corpo do aparelho. Produto com certificação de segurança regulamentar e material atóxico.				
04	Fone de ouvido Bluetooth sem fio, tipo headset, estéreo, com arco ajustável e dobrável, dotado de almofadas auriculares acolchoadas para isolamento acústico e conforto. Equipado com conexão Bluetooth estável, controles integrados de volume e reprodução de áudio, e bateria interna recarregável com cabo de carregamento incluso. Compatível com smartphones, tablets, computadores e demais dispositivos Bluetooth, em estrutura resistente com acabamento em cores variadas/sortidas. Produto com homologação da Anatel e certificação de segurança regulamentar.	UNI	280	R$ 43,38	R$ 12.147,32

Valor Total médio estimado: R$ 58.596,77 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

2.1 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens.

2.2 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 - A presente contratação adotará o critério de julgamento menor preço ITEM.

2.4 – A vigência do contrato será até 06 (seis) meses.

03 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de adquirir brinquedos e presentes para distribuição às crianças de até 11 (onze) anos de idade durante

a realização do evento “Natal do CRAS”, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itumirim/MG.

A iniciativa busca proporcionar às crianças do município e dos Distritos de Macuco de Minas e Rosário do Rio Grande momentos de lazer, confraternização e integração social durante o período natalino, contribuindo para o fortalecimento das ações sociais e comunitárias desenvolvidas pela Secretaria.

3.2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Assegurar a disponibilização de brinquedos e presentes para a realização do evento “Natal do CRAS”, atendendo às crianças do município e de seus distritos e promovendo a integração social e a participação nas atividades comemorativas do período natalino.

04 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A solução consiste na aquisição de brinquedos e presentes, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, destinados às crianças de até 11 (onze) anos de idade participantes do evento “Natal do CRAS”, promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Itumirim/MG.

Os produtos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente acondicionados e atender às especificações e aos requisitos de qualidade e segurança previstos neste Termo de Referência, especialmente aqueles aplicáveis aos produtos destinados ao público infantil.

A entrega será realizada em local único, na Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS de Itumirim/MG, em data e horário definidos pela Administração. Caberá à contratada arcar com as despesas de transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega, garantindo que os produtos sejam recebidos em condições adequadas.

A escolha pela aquisição dos produtos justifica-se pela necessidade de disponibilizar os brinquedos e presentes que serão distribuídos durante o evento, sendo essa solução adequada para atender à finalidade pretendida pela Administração. A aquisição por meio de procedimento licitatório possibilita a seleção de fornecedores e propostas em condições compatíveis com as exigências estabelecidas, buscando economicidade e atendimento ao interesse público.

A solução permitirá que a Administração disponha dos brinquedos e presentes necessários à organização e realização do “Natal do CRAS”, possibilitando sua distribuição às crianças do Município de Itumirim e dos Distritos de Macuco de Minas e Rosário do Rio Grande, contribuindo para a promoção da confraternização, do lazer e da integração social durante o período natalino.

05 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da aquisição/contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações deste Termo de Referência e cumprir as normas de segurança aplicáveis.

5.1.2 - A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS de Itumirim/MG, responsabilizando-se pelo transporte, carga e descarga.

5.1.3 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações, devendo ser substituídos sem custos adicionais.

5.1.4 - A contratação não exige serviços continuados, transição contratual ou assistência técnica específica.

5.1.5 - A seleção deverá observar os padrões mínimos de qualidade e segurança, garantindo a adequação dos produtos ao público infantil e a competitividade do certame.

06 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Obrigações da contratada

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.
www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ:18.244.392/0001-08

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2 - Obrigações da contratante

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.
www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ:18.244.392/0001-08

07 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A execução do objeto observará as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.1.1 – O fornecimento dos bens deverá ocorrer em estrita observância às especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos de entrega, locais de recebimento e demais condições previstas neste Termo de Referência.

7.1.2 – A execução da aquisição terá início após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando-se o cronograma, os prazos e as demais condições estabelecidas pela Administração.

7.1.3 – Quando aplicável, deverão ser especificadas as condições relativas ao fornecimento parcelado ou integral, forma de entrega, transporte, descarregamento, instalação, montagem, testes, treinamento operacional, assistência técnica, garantia e demais procedimentos necessários ao perfeito atendimento da contratação.

08 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

8.2 – As atividades de gestão e fiscalização serão realizadas de forma preventiva, contínua e sistemática, por gestor e fiscal do contrato, equipe de fiscalização ou, quando cabível, por servidor formalmente designado, observada a segregação de funções e a compatibilidade entre as atribuições e a capacidade operacional do agente designado.

8.3 – Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) acompanhar a execução do contrato, registrar as ocorrências relevantes, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais e comunicar à autoridade competente eventual descumprimento das condições pactuadas.

GESTOR: Helena Cristina de Souza Paula.

FISCAL: Cristielle Aparecida de Lima.

09 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

9.1 – O recebimento do objeto observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo o pagamento condicionado à verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações contratadas.

9.2 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2.1 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, iniciando-se nova contagem após sua correção, sem ônus para a Administração.

9.2.2 – Quando a data prevista para pagamento coincidir com dia em que não haja expediente no órgão contratante, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.
www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ:18.244.392/0001-08

9.3 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação, quando aplicável.

9.4 – A Administração poderá reter pagamentos nas hipóteses previstas em lei ou no contrato, inclusive para compensação de penalidades pecuniárias definitivamente aplicadas ou ressarcimento de prejuízos devidamente apurados.

9.5 – O pagamento será realizado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas e recebidas pela Administração, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – A seleção do fornecedor observará os critérios definidos no instrumento convocatório, considerando a modalidade de licitação, o critério de julgamento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 – As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como à qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigíveis, **serão aquelas previstas no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021** e compatíveis com a natureza, complexidade e relevância do objeto da contratação.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço/ maior desconto, consta no item 02 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R$ 58.596,77 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.32.00 **Ficha:** 126 **Fonte de Recurso:** 1500

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO APLICÁVEL

13.1 – A Contratada deverá observar os princípios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, adotando, no que couber, práticas que promovam a eficiência, a responsabilidade ambiental e o desenvolvimento sustentável.

13.2 – Sempre que aplicável ao objeto contratado, deverão ser observadas medidas relacionadas à redução de impactos ambientais, tais como utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, redução da geração de resíduos, destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, utilização eficiente de recursos naturais e adoção de tecnologias que contribuam para a sustentabilidade.

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.
www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ:18.244.392/0001-08

13.3 – A Contratada deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto, incluindo, quando cabível, normas da ABNT, INMETRO, órgãos ambientais competentes e demais legislações específicas.

13.4 – Os materiais, produtos ou serviços fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes.

14 – SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

I – deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do(a) pregoeiro(a);

II – Não mantiver a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

15.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

15.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

I – de 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 15.1;

II – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.

15.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

15.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

15.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

15.9. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

15.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

16 – REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - DA ENTREGA

17.1 – O fornecimento dos bens será realizado de **FORMA INTEGRAL**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Contratante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal para conferência.

17.1.1 – O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

17.1.2 – Local de entrega: Travessa Coruja n° 20, Centro – Itumirim/MG – CEP 37210-000, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 16h, telefone (35) 3740-0535.

17.2 – A Administração poderá recusar o recebimento dos bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato, devendo a Contratada promover as adequações ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

17.3 – A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou estiverem em desconformidade com as especificações contratadas.

17.4 – O fornecimento estará sujeito à fiscalização da Administração no momento da entrega, reservando-se o direito de não receber os bens que não atendam às condições estabelecidas na contratação.

17.5 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

17.6 – Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, observando, quando aplicável, critérios de sustentabilidade e a utilização preferencial de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.

17.7 – O recebimento provisório será realizado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, características e condições aparentes dos bens, não implicando aceitação definitiva do objeto.

17.8 – O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital, proposta e contrato.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A vigência do contrato será estabelecida conforme a necessidade da Administração e as características do objeto, iniciando-se a partir da data de sua assinatura ou da data indicada no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.2 – Nos contratos de aquisição de bens ou prestação de serviços com execução imediata ou prazo determinado, a vigência ficará limitada ao período necessário para o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo, quando aplicável, o recebimento definitivo do objeto, a liquidação e o pagamento.

18.3 – Nos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, mantidas as condições contratuais e respeitados os limites legais.

18.4 – A prorrogação da vigência contratual dependerá de justificativa formal da Administração, comprovação da manutenção da vantajosidade da contratação e manifestação dos setores competentes, observadas as condições previstas na legislação vigente.

Helena Cristina de Souza Paula

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE ITUMIRIM - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 95/2026.

PROCESSO N.º 25/2026.

OBJETO: Aquisição de brinquedos e presentes destinados à distribuição às crianças de até 11 (onze) anos de idade, em razão da realização do evento “Natal do CRAS”, promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, abrangendo o Município de Itumirim/MG e os Distritos de Macuco de Minas e Rosário do Rio Grande, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA/ MODELO*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

** modelo quando for o caso*

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital. _____,_____ de _____de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº ------/2026.

PROCESSO N.° ------/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____,_____ de _____de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026

PROCESSO N.° ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____,_____ de _____de 2026.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **.....,** PARA O **FORNECIMENTO DE**

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº_____/2026

Gestor da Ata:

Fiscal da Ata:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito, **.....,** denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico n.º do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de brinquedos e presentes destinados à distribuição às crianças de até 11 (onze) anos de idade, em razão da realização do evento “Natal do CRAS”, promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, abrangendo o Município de Itumirim/MG e os Distritos de Macuco de Minas e Rosário do Rio Grande, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no **ANEXO I** do Pregão nº ____/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.
www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ:18.244.392/0001-08

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser extinto antes desse prazo assim que cumpridas integralmente as obrigações de fornecimento, recebimento e pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O recebimento do objeto observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo o pagamento condicionado à verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações contratadas.

7.2 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2.1 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, iniciando-se nova contagem após sua correção, sem ônus para a Administração.

7.2.2 – Quando a data prevista para pagamento coincidir com dia em que não haja expediente no órgão contratante, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

7.3 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação, quando aplicável.

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.
www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ:18.244.392/0001-08

7.4 – A Administração poderá reter pagamentos nas hipóteses previstas em lei ou no contrato, inclusive para compensação de penalidades pecuniárias definitivamente aplicadas ou ressarcimento de prejuízos devidamente apurados.

7.5 – O pagamento será realizado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas e recebidas pela Administração, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.
www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ:18.244.392/0001-08

9.7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.
www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ:18.244.392/0001-08

10.10- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.11- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.15- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E ENCARGOS

12.1 – Os itens serão recebidos por pessoa designada pela Secretaria requisitante, no qual atestaram os fornecimentos dos materiais.

12.2 – O servidor indicado deverá informar ao Gestor do Contrato para fins de medições e pagamento caso tenha sido realizado dentro requisitos de contratações e informações do Termo de referência.

12.3 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, deslocamento da equipe técnica, alimentação, peças de reposição e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.
www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ:18.244.392/0001-08

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... Ficha Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa o contratado que:

I – Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – Causar prejuízo grave à Administração ou ao interesse público;

III – Atrasar a execução ou entrega sem justificativa;

IV – Apresentar documentação ou declaração falsa;

V – Praticar ato fraudulento;

VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

VII – Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

15.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.
www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ:18.244.392/0001-08

IV – Declaração de inidoneidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

15.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, a ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

15.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e recurso.

15.7. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

15.8. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

15.9. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – O fornecimento dos bens será realizado de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Contratante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal para conferência.

16.1.1 – O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

16.1.2 – Local de entrega: Travessa Coruja n° 20, Centro – Itumirim/MG – CEP 37210-000, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 16h, telefone (35) 3740-0535.

16.2 – A Administração poderá recusar o recebimento dos bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato, devendo a Contratada promover as adequações ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

16.3 – A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou estiverem em desconformidade com as especificações contratadas.

16.4 – O fornecimento estará sujeito à fiscalização da Administração no momento da entrega, reservando-se o direito de não receber os bens que não atendam às condições estabelecidas na contratação.

16.5 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

16.6 – Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, observando, quando aplicável, critérios de sustentabilidade e a utilização preferencial de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.

16.7 – O recebimento provisório será realizado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, características e condições aparentes dos bens, não implicando aceitação definitiva do objeto.

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.
www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ:18.244.392/0001-08

16.8 – O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital, proposta e contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS - SE APLICÁVEL AO OBJETO

19.1 – A CONTRATADA obriga-se a proteger, manter em sigilo e assegurar a confidencialidade das informações, dados pessoais ou bases de dados a que tiver acesso em razão da execução do objeto, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.

19.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas suficientes para garantir a segurança, proteção e confidencialidade das informações e dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações, destruição, comunicação ou qualquer forma de tratamento indevido.

19.3 – A CONTRATADA deverá assegurar que seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que tenham acesso às informações ou dados pessoais observem os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo.

19.4 – As informações, dados pessoais ou bases de dados somente poderão ser utilizados para os fins relacionados à execução do objeto, sendo vedada sua disponibilização ou transmissão a terceiros sem prévia autorização escrita, limitada, quando autorizada, às informações estritamente necessárias.

19.5 – A CONTRATADA deverá devolver os documentos, registros e cópias que contenham informações ou dados pessoais no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da extinção da relação contratual, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente previstas, não sendo permitida a manutenção de cópias ou backups quando não houver fundamento legal para sua conservação.

19.6 – A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais de que tenha conhecimento ou posse tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.
www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ:18.244.392/0001-08

19.7 – A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de vazamento ou perda, parcial ou total, de informações, dados pessoais ou bases de dados, sem prejuízo das obrigações, responsabilidades e sanções decorrentes do incidente.

19.8 – A CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela comunicação com o CONTRATANTE acerca dos assuntos relacionados à Lei nº 13.709/2018, devendo seu Encarregado ou DPO manter contato formal com o CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais.

19.9 – O dever de sigilo, confidencialidade e as demais obrigações previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção da relação contratual, inclusive em relação aos colaboradores, subcontratados, consultores e prestadores de serviços da CONTRATADA, salvo determinação judicial em contrário.

19.10 – O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à apuração de responsabilidade e às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais cominações cíveis e penais previstas na legislação.

CLÁUSULA VIGÊSIMA - A OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1 - A licitante declara, para todos os fins de direito, que cumpre e se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como da Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas que regulam a probidade e a ética nas contratações públicas.

20.2 - É expressamente proibida a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Fraudar, por qualquer meio, o caráter competitivo da licitação;

c) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos, entidades ou agentes.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itumirim/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA – NORMAS FINAIS

22.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.279/23.

22.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21.

22.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ___ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.
www.itumirim.mg.gov.br
CNPJ:18.244.392/0001-08